

RESOLUÇÃO CONTROLADORIA Nº10 DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE  
DESPESAS E DE PAGAMENTOS NA FORMA  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e em especial o inciso VII e o § 1º, do artigo 82, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a ALEXANDRE DA ROCHA CORREA, ID nº 5097841-1, Superintendente de Administração e Finanças, competência para na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS e DE PAGAMENTOS praticar, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho e de ordens de pagamentos, bem como movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a concessão de diárias;

V - assinar ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

VI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade;

VII - concessão de abono de permanência;

VIII - responder pelas atribuições da Gestão Financeira do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário, em especial as Resoluções CGE n.º 005/2018.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019

**BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA**

Controlador-Geral do Estado